



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.149/1997

SÚMULA: Aprova Planta de Valores e Preços Básicos por metro quadrado de construção para efeito de lançamento de I.P.T.U.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Ficam aprovadas as planta de Valores e Preços para efeito de apuração do valor dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, constantes no Anexo I desta lei.

ART. 2º. – Ficam aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme Anexo II desta Lei, para efeito de apuração dos valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

ART. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao conceder sobre os valores dos IPTU e Taxas Agregadas, desde que pagos até os respectivos vencimentos, os descontos abaixo:

- 30% (trinta por cento) para pagamento à vista, em parcela única;
- 20% (vinte por cento) para pagamentos em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data da parcela única e a outra no mesmo dia do mês seguinte;
- 10% (dez por cento) para pagamento e três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data da parcela única e as outras no mesmo dia dos meses seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os terrenos não edificados e cultivados com gêneros destinados a alimentação humana, e os edificados, com manutenção de hortas com metragem igual ou superior a 20 m² (vinte metros quadrados) e/ou o plantio de árvores frutíferas em idade de produção, e em quantidade igual ou superior a 5 (cinco) espécies, fica autorizado o desconto especial de 10% (dez por cento), além dos concedidos no “caput” desta artigo.

ART. 4º. – A partir de 1º. (primeiro) de Janeiro de 1998, fica revogada a Lei Municipal nº. 1.042/96, de 03 de Dezembro de 1996.

ART. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1998.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 15 de Dezembro de 1997.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto nº 162/1997.
Autor: Executivo Municipal.